



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

### PROJETO DE LEI N° 61 2024

**Dispõe sobre o Programa de incentivo ao cultivo das plantas (Citronela) como método natural de combate à DENGUE no Município de Itabirito e dá outras providencias.**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o incentivo ao cultivo das plantas “**CITRONELA**” (*Cymbopogon Winterianus*) e da “**CROTALARIA**” (*Crotalaria Juncea*), como método natural de combate ao mosquito da Dengue (*Aedes Aegypti*), responsável pela transmissão da dengue, mediante divulgação sobre os benefícios do cultivo e manipulação das plantas nas residências, comércios, indústrias e demais áreas públicas do Município.

Parágrafo único – A mobilização da Campanha de que trata o caput do presente artigo ficará ao encargo de entidades e instituições privadas municipais, para constituir de acordo com os meios legais a distribuição de mudas da planta **CITRONELA** e sementes da planta **CROTALARIA** concomitante as ações de combate ao **AEDES AEGYPTI**.

Art. 2º - Fica a cargo de entidades e instituições privadas municipais realizar campanhas educativas nas escolas da rede Municipal de ensino, informando sobre os benefícios da Citronela e Crotalária como método natural de combate à dengue, bem como a apresentação das sementes de Crotalária aos alunos.

Art. 3º - Fica a cargo da População se Mobilizar e realizar o plantio de mudas da Citronela e da Crotalária nas praças, canteiros de avenidas e demais áreas públicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITABIRITO, 25 DE MARÇO DE 2024.

  
IGOR JUNIOR DA SILVA

VEREADOR



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

### JUSTIFICATIVA

A Apresente proposição visa incentivar o método natural de combate ao mosquito da dengue por meio do cultivo das plantas Citronela e Crotalária, cuja iniciativa obteve grande êxito em vários municípios onde projeto semelhante foi executado.

Ademais, a referida planta é utilizada em várias partes do mundo no combate a vários tipos de insetos. A Citronela é bastante conhecida pelo seu efeito repelente sendo que seu impacto atinge até 50 m a seu redor.

A citronela é um capim semelhante à erva cidreira, e tem ação repelente devido ao odor característico exalado das suas folhas. A planta deve ser cultivada próximo a janelas e portas de entrada de residências ou empresas, afugentando o mosquito. Com a citronela pode ser produzida essência com poder de matar as larvas e as pupas do mosquito em três horas.

A Crotalária possui flores que atraem as libélulas, predadoras naturais do Aedes aegypti, transmissor da dengue. As libélulas põem seus ovos na água parada e limpa, da mesma maneira que o mosquito da dengue. Depois de postos, os ovos viram larvas e essas se alimentam de outras larvas, inclusive do Aedes aegypti. O objetivo é que cada família contagiosa receba um kit contendo a muda de citronela e as sementes de Crotalária, junto com um folheto orientando como cultivar e usar as duas plantas.

Importante destacar que as plantas objetivo deste projeto são ferramentas importantes dentro do trabalho de combate à dengue, mas devem ser usadas junto com a ação das pessoas contra água parada.

Portanto, diante de todo o exposto e da relevância da causa, submeto a presente proposição à apreciação dos nobres Colegas que integram esta Colenda Casa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma regimental.

ITABIRITO, 25 DE MARÇO DE 2024.

IGOR JUNIOR DA SILVA

VEREADOR